Lei n° 4.072

Dispõe sobre denominação de logradouro de rua.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e, eu nos precisos termos do art. 55,, parágrafo único da Constituição Municipal c/c o art. 51,§§ 3º e 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **promulgo** a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominada RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, a rua sem denominação localizada no Bairro São Benedito, nesta cidade.

Art. 2° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar a confecção da respectiva placa denominativa, e ainda, incumbindo de promover as comunicações afins.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, de de 1997.

ADEMIR CAMILO PRATES RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

autoria: Vereadora Maria dos Anjos Ramos